



000037

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe, instituída pela Portaria nº 102/2020, de 13 de janeiro de 2020, apresenta **JUSTIFICATIVA** para a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios, mediante as considerações a seguir:

Que a Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe, não detém gêneros alimentícios em estoque para o fim de suprir as necessidades das Unidades de Ensino acima enunciadas.

Unidades de Ensino e os programas da Educação fornecem lanches, podendo a ausência deste trazer graves prejuízos à população deste município, por vezes carentes dos mais básicos produtos necessários à sua sobrevivência e vendo na merende escolar uma alternativa para a boa nutrição dos seus. Ademais, a suspensão do fornecimento desses lanches poderia afetar, inclusive, o desempenho educacional, com a provável evasão escolar.

O servidor público não poderá arcar com o custo de despesas alheias às suas atribuições.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto.

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

A edição do Decreto Municipal nº 04/2006, que prevê os gêneros alimentícios como sendo bens de consumo e comuns, e, por esta razão, licitáveis por meio Pregão.

Ademais cumpre informar que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:



000038

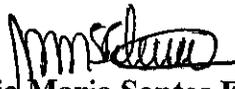
De

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- ✓ 12.361.0005.2.017 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
- ✓ 3390.30.00 – Material de consumo
- ✓ 30.07 – Gêneros de Alimentação
- ✓ Fonte – 1.001 Recursos Ordinários

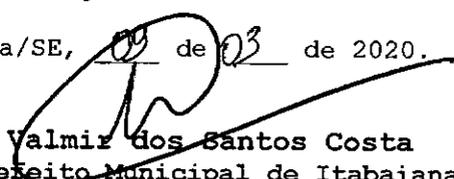
Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, ao Senhor Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 09 de março de 2020.


Mércia Maria Santos Felix
Secretária de Educação

Ratifico os termos da JUSTIFICATIVA e autorizo a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Itabaiana/SE, 09 de 03 de 2020.


Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal de Itabaiana